

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026**

### **PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS**

Premiação para agentes culturais das culturas tradicionais e populares com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Processo Administrativo nº 8728/2026

Olá, agentes culturais do Município de Várzea Paulista! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura e desejamos sucesso!

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

1.2 As condições para a execução da PNAB foram construídas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais das culturas tradicionais e populares atuantes no Município de Várzea Paulista.

1.3 A Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Várzea Paulista torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **2.1 Objeto do Edital**

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais das culturas tradicionais e populares que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea Paulista, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Várzea Paulista.

2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024 e dos arts. 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023. O Termo de Premiação Cultural (Anexo V) a ser assinado pelo premiado tem efeito exclusivo de recibo do pagamento, não criando obrigações.

### **2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

2.2.1 Serão premiados 03 (três) agentes culturais das culturas tradicionais e populares, sendo 01 (um) em cada categoria do Anexo I:

a) categoria “a” – Grupos de festejos populares: coletivos/grupos culturais sem CNPJ ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural;

b) categorias “b” – Artistas visuais/artesãos e “c” – Artistas do corpo: mestres e mestras das culturas tradicionais e populares (pessoas físicas).

2.2.2 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

### **2.3 Valor da premiação e dotação orçamentária**

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá o prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 02.13.02.13.392.0086.1026.3.3.90.48.00 – Política Nacional Aldir Blanc, Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, Código de Aplicação 100.0100 – Lei nº 14.399/2022 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme reserva de dotação juntada ao Processo Administrativo nº 8728/2026.

## **2.4 Informações sobre incidência tributária (seção informativa – art. 22, § 2º, da Lei nº 14.903/2024 e art. 41, § 2º, do Decreto nº 11.453/2023)**

2.4.1 O valor recebido pelas pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de imposto de renda sobre o valor depositado.

2.4.2 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4.3 Não incide Imposto sobre Serviços (ISS) sobre o prêmio, por não se tratar de remuneração por prestação de serviço. Eventuais dúvidas sobre o tratamento tributário específico devem ser esclarecidas com assessoria contábil.

## **2.5 Prazo de inscrição**

2.5.1 As inscrições poderão ser realizadas das 8h do dia **14/10/2026** até as 23h59 do dia **28/10/2026** (inscrição eletrônica). As inscrições presenciais, na Unidade Executiva de Cultura e Turismo, serão recebidas em dias úteis, no horário de expediente, dentro do mesmo período.

## **2.6 Quem pode participar**

2.6.1 Pode se inscrever no Edital:

- a) agente cultural pessoa física com mais de 60 (sessenta) anos, residente no Município de Várzea Paulista, com contribuição artística ou cultural nas culturas tradicionais e populares no Município há pelo menos 25 (vinte e cinco) anos;
- b) coletivo ou grupo sem constituição jurídica com atuação no Município de Várzea Paulista há pelo menos 25 (vinte e cinco) anos, cujo representante responsável tenha mais de 60 (sessenta) anos;

c) pessoa jurídica sem fins lucrativos com sede e atuação mínima de 25 (vinte e cinco) anos no Município de Várzea Paulista, cujo representante responsável tenha mais de 60 (sessenta) anos.

2.6.2 Agente cultural das culturas tradicionais e populares é toda pessoa ou grupo de pessoas que detém os conhecimentos tradicionais e populares e atua na sua transmissão, manutenção e preservação.

2.6.3 O agente cultural pode ser:

- I. pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. pessoa jurídica sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural;
- III. coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6.5 **Justificativa das condições de participação:** a premiação tem por finalidade reconhecer trajetórias consolidadas de mestres, mestras, grupos e entidades responsáveis pela transmissão e preservação das culturas tradicionais e populares no Município. Os requisitos de idade (mais de 60 anos) e de atuação mínima (25 anos) no Município decorrem do caráter retributivo da premiação, que reconhece contribuição já prestada à cultura local (art. 22 da Lei nº 14.903/2024), e da natureza dos saberes tradicionais, transmitidos ao longo de gerações. A exigência de vínculo com o Município decorre da destinação dos recursos da PNAB repassados a Várzea Paulista. Não se aplicam outras restrições, em atenção ao art. 3º da Lei nº 14.903/2024.

## **2.7 Quem não pode participar**

2.7.1 Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

- I – tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto nº 11.453/2023);

II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, § 5º, do Decreto nº 11.453/2023);

III – seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) ou do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV – seja servidor da Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.7.

**Atenção!** Quando se tratar de pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Quando se tratar de coletivos ou grupos, a vedação se aplica a todos os integrantes.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a participação neste edital.

## **2.8 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever**

2.8.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação.

## **3. ETAPAS**

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais das culturas tradicionais e populares;
- b) Seleção – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona as candidaturas;
- c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados a apresentar documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural e pagamento – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados a assinar o Termo de Premiação Cultural (recibo) e receberão o prêmio.

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1 O agente cultural deve encaminhar, por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do Município (<https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/>) ou de forma física na Unidade Executiva de Cultura e Turismo (Avenida Ipiranga, 151, Centro, Várzea Paulista/SP), a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) materiais que comprovem a atuação do agente cultural nas culturas tradicionais e populares no Município de Várzea Paulista há pelo menos 25 (vinte e cinco) anos, e em outras regiões, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros, relacionados à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de Representação (Anexo IV), no caso de concorrer como coletivo/grupo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI), se for concorrer às cotas ou à pontuação bônus.

4.2 A Unidade Executiva de Cultura e Turismo manterá canal de atendimento de dúvidas pelo e-mail [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br) e pelo telefone (11) 4595-2649 e prestará apoio presencial às inscrições, especialmente às pessoas idosas e às que tenham dificuldade de acesso à internet (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.903/2024).

4.3 Não serão exigidos, na etapa de inscrição, documentos de habilitação (art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.453/2023).

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº

14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **5. COTAS**

### **5.1 Categoria de cotas**

5.1.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas), na quantidade descrita no Anexo I (no mínimo 1 vaga).

5.1.2 Considerando que o edital oferta 3 (três) vagas, a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) para pessoas indígenas resulta em fração inferior a uma vaga, razão pela qual a ação afirmativa para pessoas indígenas e para pessoas com deficiência é assegurada por meio da pontuação bônus prevista no Anexo III, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração (Anexo VI), que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

### **5.2 Concorrência concomitante**

5.2.1 Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas às cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 Remanejamento das cotas**

5.4.1 Não havendo agentes culturais optantes pelas cotas habilitados em número suficiente, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, destinadas aos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

5.5.1 As pessoas jurídicas e os coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos dirigentes sejam pessoas negras;
- II – pessoas jurídicas ou coletivos e grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras em posições de liderança na iniciativa cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe da iniciativa cultural majoritariamente composta por pessoas negras; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no coletivo e grupo sem personalidade jurídica.

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1 Quem analisa as candidaturas**

6.1.1 Uma Comissão de Seleção avaliará as candidaturas, e todas as suas atividades serão registradas em ata.

6.1.2 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) pareceristas externos contratados, designados por portaria do Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

6.1.3 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou de coletivo/grupo, tenham composto o quadro societário ou diretivo da pessoa jurídica ou tenham sido

membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.1.4 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deverá comunicar o fato à comissão e deixar de atuar imediatamente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## **6.2 Análise das candidaturas**

6.2.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea Paulista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, aplicados de forma objetiva, transparente e isonômica, conforme as orientações de pontuação daquele Anexo.

6.2.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos demais inscritos na mesma categoria.

6.2.3 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **6.3 Recursos na etapa de seleção**

6.3.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Várzea Paulista.

6.3.2 Contra o resultado provisório da etapa de seleção caberá recurso, por meio do formulário do Anexo VII, enviado ao endereço eletrônico

editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à publicação.

6.3.3 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão. Não havendo reconsideração, a Comissão encaminhará o recurso, devidamente instruído, ao Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a quem caberá a decisão final.

6.3.4 Caso o recurso possa alterar a classificação de outro agente cultural, este será comunicado pela página oficial do Município e poderá apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis (art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024 e art. 16, III, do Decreto nº 11.453/2023), hipótese em que as datas seguintes do cronograma serão ajustadas e divulgadas.

6.3.5 Os recursos e as contrarrazões apresentados após o prazo não serão conhecidos.

6.3.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página oficial da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município.

## **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

7.1 Caso alguma categoria não tenha a vaga preenchida, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, sendo destinados aos candidatos com maior pontuação geral.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 Prazo para apresentação dos documentos de habilitação**

8.1.1 O agente cultural selecionado deverá entregar, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico, na Unidade Executiva de Cultura e Turismo de Várzea Paulista (Avenida Ipiranga, 151, Centro), os seguintes documentos:

**Se o agente cultural for pessoa física:**

I – documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.); e

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou a territórios e comunidades tradicionais; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua (art. 19, § 7º, do Decreto nº 11.453/2023).

**Se o agente cultural for coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF; e

II – comprovante de residência do representante, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante.

**Se o agente cultural for pessoa jurídica sem fins lucrativos:**

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site da Receita Federal do Brasil;

II – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – certidão negativa de débitos estaduais expedida pelo Governo do Estado de São Paulo;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – certidão negativa de débitos municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;

VIII – estatuto social e ata de eleição da diretoria em vigor.

8.1.2 A análise dos documentos será realizada à medida do seu recebimento. Havendo pendência sanável, o agente cultural será notificado para complementação

no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da publicação do resultado da etapa de habilitação.

8.1.3 Na etapa de habilitação será verificada, ainda, a inexistência das vedações do item 2.7 (arts. 19, § 5º, e 20 do Decreto nº 11.453/2023).

8.1.4 Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentar os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação (art. 19, II, do Decreto nº 11.453/2023).

## **8.2 Recursos da etapa de habilitação**

8.2.1 O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial e no site oficial da Prefeitura de Várzea Paulista.

8.2.2 Contra o resultado provisório da etapa de habilitação caberá recurso, dirigido à Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por meio do formulário do Anexo VII, enviado ao endereço eletrônico [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à publicação (art. 19, § 9º, do Decreto nº 11.453/2023). Os recursos apresentados após o prazo não serão conhecidos.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial e na página oficial da Prefeitura de Várzea Paulista. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO**

9.1 Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo V), que produz efeito de recibo, e receberá o prêmio, em parcela única, na conta bancária de sua titularidade indicada no Formulário de Inscrição (no caso de coletivo, em conta de titularidade do representante; no caso de pessoa jurídica, em conta da entidade).

9.2 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

9.3 Por se tratar de premiação por contribuição já realizada, não há execução de objeto nem prestação de contas pelo premiado. O acompanhamento da Unidade Executiva de Cultura e Turismo restringe-se à verificação dos requisitos de habilitação e à regularidade do pagamento.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 O chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

| <b>Etapas</b>                                        | <b>Data / Período</b>   |
|------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                 | 09/10/2026              |
| Inscrições                                           | 14/10/2026 a 28/10/2026 |
| Seleção das candidaturas pela Comissão de Seleção    | 29/10/2026 a 06/11/2026 |
| Publicação do resultado provisório da seleção        | 09/11/2026              |
| Prazo para recursos da seleção                       | 10/11/2026 a 12/11/2026 |
| Análise dos recursos                                 | 13/11/2026              |
| Publicação do resultado final da seleção             | 16/11/2026              |
| Entrega dos documentos de habilitação                | 17/11/2026 a 19/11/2026 |
| Análise documental e eventual diligência             | 17/11/2026 a 23/11/2026 |
| Publicação do resultado provisório da habilitação    | 24/11/2026              |
| Prazo para recursos da habilitação                   | 25/11/2026 a 27/11/2026 |
| Análise dos recursos e publicação do resultado final | 30/11/2026              |
| Assinatura dos Termos de Premiação Cultural          | 01/12/2026 a 03/12/2026 |
| Pagamento dos prêmios                                | até 04/12/2026          |

10.2 O cronograma considera os feriados de 12/10/2026, 02/11/2026 e 20/11/2026. Eventuais alterações serão publicadas na Imprensa Oficial e na página oficial do Município, observados os prazos mínimos do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 e do art. 16 do Decreto nº 11.453/2023.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1 Acompanhamento das etapas do edital

11.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br>.

11.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura de Várzea Paulista e nas mídias sociais oficiais.

11.1.3 Na contagem dos prazos, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando expressa a contagem em dias úteis. O prazo que vencer em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

### **11.2 Informações adicionais**

11.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@varzeapaulista.sp.gov.br) e pelo telefone (11) 4595-2649.

11.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Várzea Paulista.

### **11.3 Validade do resultado deste edital**

11.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

### **11.4 Participação nos editais**

11.4.1 O mesmo agente cultural poderá se inscrever em todos os editais da PNAB, mas poderá ser contemplado em, no máximo, 2 (dois) editais da PNAB, desconsiderados os editais da Política Nacional de Cultura Viva.

### **11.5 Anexos do Edital**

11.5.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;

Anexo V – Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo VII – Formulário de Recurso (Etapas de Seleção e de Habilitação).

Várzea Paulista, 09 de outubro de 2026.

**Júlio Rafael Nalesso Ferraz**  
Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo